ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

CONTRATO 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2045.05.22
PREGÃO ELETRONICO Nº 018.2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 30.096.106/0001-00, com sede na Rua Manoel Rodrigues, S/N, centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pela Srª LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF Nº 979.***.***-72[1] e portador do RG Nº 00***.***.***86[1] SSP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.618.893/0001-58, com sede na Av.Frederico Peixoto, Centro Empresarial Pinheiro, S/N, Bairro: Centro, Cidade: Pinheiro/Ma, CEP: 65.200-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº Alberto Costa Ferreira Neto, RG. Nº 2*********22[1], CPF Nº 0**.***.***-52[1], têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 043/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.2045.05.22, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada no pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

[1] Lei de proteção de dados pessoais Nº 13.709/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: Empresa especializada para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	V. UNITARIO	QTDE	VL. UNIT.
1	ACHOCOLATADO EM PÓ: SOLÚVEL, PREPARADO COM INGREDIENTES	PACOTE	CHOCOLATTO	R$ 14,21	800	R$ 11.368,00
2	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL: COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL SACAROSE	PACOTE	BLANCO	R$ 6,26	600	R$ 3.756,00
3	ADOÇANTE TIPO STÉVIA: DIETÉTICO LÍQUIDO 100% STÉVIA.	FRASCO	ADOCYL	R$ 9,00	100	R$ 900,00
4	ALFACE CRESPA GRANDE IN NATURA: O PRODUTO DEVE MOSTRAR	MAÇO	IN NATURA	R$ 5,00	600	R$ 3.000,00
5	ALHO IN NATURA: GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA	KG	IN NATURA	R$ 48,77	300	R$ 14.631,00
6	AMIDO DE MILHO: DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	CAIXA	MAIZENA	R$ 6,53	700	R$ 4.571,00

7	ARROZ TIPO I: BRANCO, NÃO PARBORIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO	KG	PAINHO	R$	9,75	2800	R$	27.300,00	
8	AVEIA ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS	CAIXA	NESTLE	R$	7,08	1000	R$	7.080,00	
9	AZEITE DE OLIVA: EXTRA VIRGEM, 500 ML. NÃO FURADAS E	UNIDADE	GALLO	R$	38,85	80	R$	3.108,00	
10	AZEITONA COM CAROÇO: SACOS EM CONSERVA, AZEITONAS INTEIRAS	UNIDADE	MARATÁ	R$	8,89	400	R$	3.556,00	
11	BATATA DOCEIN NATURA: TAMANHO MÉDIO, NOVA, ISENTA DE	KG	IN NATURA	R$	9,80	400	R$	3.920,00	
12	BATATA INGLESA IN NATURA: MÉDIA, LAVADA, INTEIRA, NÃO	KG	IN NATURA	R$	9,59	900	R$	8.631,00	
13	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA): EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO	PACOTE	ESTRELA	R$	8,39	800	R$	6.712,00	
14	BISCOITO TIPO MAISENA: PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS -	PACOTE	PETYAN	R$	12,63	800	R$	10.104,00	
15	BISCOITO TIPO ROSQUINHA: DIVERSOS SABORES (CHOCOLATE,	PACOTE	RANCHEIRO	R$	9,42	800	R$	7.536,00	
16	BISCOITO TIPO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER): EMBALAGEM	PACOTE	FORTALEZA	R$	6,51	1600	R$	10.416,00	
17	CAFÉ TIPO TORRADO: APRESENTAÇÃO MOÍDA, TIPO EMBALAGEM ALTO	PACOTE	KIMIMO	R$	16,13	1800	R$	29.034,00	
18	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ACÉM: 01 KG (COM OSSO), LIVRE DE	KG	IN NATURA	R$	29,87	400	R$	11.948,00	
19	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CHÃ DE DENTRO: APRESENTAÇÃO	KG	IN NATURA	R$	44,28	400	R$	17.712,00	
20	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CHÃ DE DENTRO: APRESENTAÇÃO	KG	IN NATURA	R$	44,28	160	R$	7.084,80	
21	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA: RESFRIADA, NO MÁXIMO 5%	KG	IN NATURA	R$	31,50	200	R$	6.300,00	
22	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO LOMBO: COR VERMELHA BRILHANTE	KG	IN NATURA	R$	49,39	200	R$	9.878,00	
23	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO PALETA: MOÍDA, SEM OSSOS E	KG	IN NATURA	R$	31,89	240	R$	7.653,60	
24	CARNE BOVINA MOIDA: 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE. DEVERÁ SER	KG	CHULETÃO	R$	33,52	600	R$	20.112,00	
25	CARNE BOVINA MOIDA: 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE. DEVERÁ SER	KG	CHULETÃO	R$	33,52	180	R$	6.033,60	
26	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA EM BIFE: FRESCA E RESFRIADA, COM	KG	IN NATURA	R$	50,68	200	R$	10.136,00	
27	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA EM BIFE: FRESCA E RESFRIADA, COM	KG	IN NATURA	R$	50,68	90	R$	4.561,20	
28	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA CRUA IN NATURA: INTEIRA, TAMANHO	KG	IN NATURA	R$	9,61	1600	R$	15.376,00	
29	CEBOLA ROXA DE CABEÇA CRUA IN NATURA: INTEIRA, TAMANHO	KG	IN NATURA	R$	10,05	900	R$	9.045,00	

31	CHEIRO VERDE CRU IN NATURA: FRESCO, COM UMA COR VERDE	MAÇO	IN NATURA	R$	4,58	900	R$	4.122,00
32	COCO RALADO: DESIDRATADO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100G.	UNIDADE	FREDÃO	R$	8,14	340	R$	2.767,60
33	CONDIMENTO APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL: MATÉRIA-PRIMA PIMENTA	UNIDADE	MARATÁ	R$	5,01	900	R$	4.509,00
34	CORANTE: COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS	UNIDADE	DONA CLARA	R$	5,23	900	R$	4.707,00
35	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO: (CORTES CONGELADOS E NÃO	KG	IN NATURA	R$	18,58	900	R$	16.722,00
36	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO: (CORTES CONGELADOS E NÃO	KG	IN NATURA	R$	18,58	200	R$	3.716,00
37	CREME DE LEITE: TEOR DE GORDURA 20% A 25% ISENTO DE GLÚTEN,	CAIXA	PIRACANJUBA	R$	6,37	600	R$	3.822,00
38	ERVILHA EM CONSERVA: GRÃO DE ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM	UNIDADE	ODERICH	R$	8,74	400	R$	3.496,00
39	EXTRATO DE TOMATE: CONCENTRADO SIMPLES, SEM ADITIVOS	UNIDADE	PREDILECTA	R$	7,61	400	R$	3.044,00
40	FARINHA DE MANDIOCA: FINA, BRANCA, TORRADA, TIPO 100%	PACOTE	SANREI	R$	14,65	400	R$	5.860,00
41	FARINHA DE MILHO: TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO,	PACOTE	MARATÁ	R$	4,47	800	R$	3.576,00
42	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: EMBALADA EM SACOS	UNIDADE	DONA BENTA	R$	7,91	400	R$	3.164,00
43	FARINHA LACTEA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E	UNIDADE	NESTLE	R$	12,91	400	R$	5.164,00
44	FECULA DE MANDIOCA: ÁGUA, SAL E CONSERVADOR SORBATO DE	PACOTE	AMAFIL	R$	10,89	600	R$	6.534,00
45	FEIJÃO CARIOQUINHA: NOVO, TIPO 01, CONSTITUÍDO DE GRÃO DA	KG	TIA DORA	R$	9,63	1200	R$	11.556,00
46	FEIJÃO PRETO: NOVO, TIPO 01, CONSTITUÍDO DE GRÃO DA MESMA	KG	TIA DORA	R$	7,78	900	R$	7.002,00
47	FEIJÃO TIPO 01 VERDE: CLASSE SEMPRE VERDE, DEBULHADO,	KG	MOYASHI	R$	11,54	400	R$	4.616,00
48	FÍGADO EM BIFE: DE BOA QUALIDADE, FRESCO, DE 1ª (PRIMEIRA)	KG	IN NATURA	R$	18,50	300	R$	5.550,00
49	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: SEM PELE, SEM OSSO, CONGELADO À -18	KG	FRIATO	R$	31,06	600	R$	18.636,00
50	FLOCOS DE ARROZ: TIPO FARINHA DE ARROZ FLOCADA, EMBALADA EM	UNIDADE	URBANO	R$	5,46	900	R$	4.914,00
51	FRANGO INTEIRO: CONGELADOS, PRÓPRIO DA ESPÉCIE NÃO	KG	AMERICANO	R$	18,17	800	R$	14.536,00
52	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI: TIPO PÉROLA OU GRAÚDO,	KG	IN NATURA	R$	13,59	40	R$	543,60
53	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA: ESPÉCIE PRATA, APLICAÇÃO	KG	IN NATURA	R$	13,17	300	R$	3.951,00

54	FRUTA IN NATURA TIPO LARANJA: COM GRAU MÁXIMO NO TAMANHO,	KG	IN NATURA	R$	11,94	400	R$	4.776,00	
55	FRUTA IN NATURA TIPO MAÇÃ: ESPÉCIE NACIONAL, AS MAÇÃS DEVEM	KG	IN NATURA	R$	20,05	300	R$	6.015,00	
56	FRUTA IN NATURA TIPO MAMÃO: ESPÉCIE PAPAIA, APLICAÇÃO	KG	IN NATURA	R$	9,23	200	R$	1.846,00	
57	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA: ESPÉCIE REDONDA,	KG	IN NATURA	R$	6,90	600	R$	4.140,00	
58	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO: ESPÉCIE REDONDA E AMARELA,	KG	IN NATURA	R$	13,08	340	R$	4.447,20	
59	GELATINA: EM PÓ, CAIXINHA COM 30G CADA, EM SABORES VARIADOS.	CAIXA	BRETZKE	R$	5,79	600	R$	3.474,00	
60	IORGUTE: LÍQUIDO COM SABORES: MORANGO, AMEIXA, SALADA DE	UNIDADE	PRAINHA	R$	11,37	200	R$	2.274,00	
61	KETCHUP: EMBALAGEM CONTENDO 200G, INGREDIENTES: TOMATE,	UNIDADE	QUERO	R$	9,79	200	R$	1.958,00	
62	LEGUME IN NATURA TIPO ABÓBORA: DEVE APRESENTAR-SE MADURA,	KG	IN NATURA	R$	10,23	200	R$	2.046,00	
63	LEGUME IN NATURA TIPO BETERRABA: ESPÉCIE COMUM. DE 1ª	KG	IN NATURA	R$	7,85	200	R$	1.570,00	
64	LEGUME IN NATURA TIPO CENOURA: DE 1ª ((PRIMEIRA), SEM RAMA,	KG	IN NATURA	R$	8,66	600	R$	5.196,00	
65	LEGUME IN NATURA TIPO CHUCHU: ESPÉCIE COMUM,	KG	IN NATURA	R$	6,39	200	R$	1.278,00	
66	LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTÃO: LAVADO, INTEIRO, VERDE, 1ª	KG	IN NATURA	R$	9,77	200	R$	1.954,00	
67	LEITE CONDENSADO: COMPOSTO DE LEITE SEMIDESNATADO, AÇÚCAR	CAIXA	TRIAGULO	R$	7,56	340	R$	2.570,40	
68	LEITE EM PÓ INTEGRAL: INTEGRAL, 200 GRAMAS DESIDRATADO, DE	PACOTE	CAMPONESA	R$	13,55	1300	R$	17.615,00	
69	LEITE EM PÓ INTEGRAL: INTEGRAL, 200 GRAMAS DESIDRATADO, DE	PACOTE	CAMPONESA	R$	13,55	180	R$	2.439,00	
70	LEITE EM PÓ LATA: INTEGRAL, DESIDRATADO, DE BOA QUALIDADE,	LATA	NESTLE	R$	27,93	300	R$	8.379,00	
71	LEITE INTEGRAL LIQUIDO: LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES,	LITRO	NATVILLE	R$	13,02	300	R$	3.906,00	
72	LEITE LIQUIDO DESNATADO: LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES,	LITRO	ITALAC	R$	17,64	240	R$	4.233,60	
73	LINGUIÇA CALABRESA: LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA, PREPARADA	KG	SEARA	R$	35,24	200	R$	7.048,00	
74	LINGÜIÇA: TIPO TOSCANA, ELABORADA COM CARNES NOBRES SUÍNAS	KG	FRIATO	R$	34,71	200	R$	6.942,00	
75	MACARRAO ESPAGUETE: A BASE DE FARINHA, COM OVOS,	PACOTE	RICOSA	R$	5,90	1100	R$	6.490,00	
76	MACARRÃO TIPO SÊMOLA FORMATO PARAFUSO: PASTEURIZADO, DE	PACOTE	BRANDINI	R$	6,33	900	R$	5.697,00	

77	MACARRÃO TIPO SÊMOLA FORMATO RIGATONI (CORTADINHO):	PACOTE	GALO	R$	13,79	180	R$	2.482,20
78	MACAXEIRA IN NATURA: TIPO BRANCA OU AMARELA, FRESCA E COM	KG	IN NATURA	R$	11,84	400	R$	4.736,00
79	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL: OBTIDA DE ÓLEO VEGETAL	UNIDADE	PURO SABOR	R$	10,31	600	R$	6.186,00
80	MAXIXE IN NATURA: DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, APRESENTANDO	KG	IN NATURA	R$	21,93	100	R$	2.193,00
81	MILHO EM CONSERVA: INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE	LATA	QUERO	R$	6,45	600	R$	3.870,00
82	MILHO PARA CANJICA: BRANCA; DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE,	UNIDADE	YOKI	R$	9,94	600	R$	5.964,00
83	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, BENEFICIADO,	PACOTE	YOKI	R$	7,49	600	R$	4.494,00
84	MISTURA PARA MINGAU TIPO CREMOGEMA: AMIDO DE MILHO, PARA O	CAIXA	CREMOGEMA	R$	7,19	1100	R$	7.909,00
85	MORTADELA: CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA,	KG	SEARA	R$	34,12	100	R$	3.412,00
86	ÓLEO DE SOJA REFINADO: LIVRE DE GORDURAS TRANS E DE	UNIDADE	SINHÁ	R$	14,92	1100	R$	16.412,00
87	OVOS BRANCOS: TIPO MÉDIO, FRESCOS, SELECIONADOS, COM	CARTELA	SÃO JOSÉ	R$	31,21	400	R$	12.484,00
88	PÃO DE FORMA: TRADICIONAL, FATIADO, EMBALADO. CONTENDO NO	EMBALAGEM	VISCONTI	R$	12,82	200	R$	2.564,00
89	PÃO FRANCÊS INTEGRAL: DE 50G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO	KG	PROPRIO	R$	35,70	100	R$	3.570,00
90	PEIXE EM CONSERVA TIPO PEIXE SARDINHA: INTEIRA SEM CABEÇA,	LATA	PALMEIRA	R$	6,26	1100	R$	6.886,00
91	PEIXE: CONGELADO, LIMPO, COMPACTADO, COM COR, CHEIRO E	KG	IN NATURA	R$	19,58	300	R$	5.874,00
92	PEPINO IN NATURA: NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU	KG	IN NATURA	R$	12,96	340	R$	4.406,40
93	PIMENTA MOÍDA PREPARADA: PÓ FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS	PACOTE	DONA CARMINHA	R$	9,98	100	R$	998,00
94	POLPA DE ACEROLA: POLPA DA FRUTA CONGELADA, DE 1ª (PRIMEIRA)	KG	POLMAR	R$	20,69	200	R$	4.138,00
95	POLPA DE CAJÁ: POLPA DA FRUTA CONGELADA DE 1ª (PRIMEIRA)	KG	POLMAR	R$	27,47	200	R$	5.494,00
96	POLPA DE GOIABA: POLPA DA FRUTA CONGELADA DE 1ª (PRIMEIRA)	KG	POLMAR	R$	26,11	200	R$	5.222,00
97	POLPA DE MARACUJÁ: POLPA DA FRUTA CONGELADA DE 1ª (PRIMEIRA)	KG	POLMAR	R$	29,98	200	R$	5.996,00
98	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA CARNE: EM FLOCOS, DESIDRATADA.	PACOTE	CAMIL	R$	12,22	340	R$	4.154,80

99	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA FRANGO: EM FLOCOS,	PACOTE	CAMIL	R$	10,71	340	R$	3.641,40
100	QUIABO IN NATURA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS	KG	IN NATURA	R$	17,85	60	R$	1.071,00
101	REFRIGERANTE 2L - SABORES: GUARANÁ, COLA, UVA E LARANJA,	LITROS	COCA-COLA	R$	13,20	400	R$	5.280,00
102	SAL REFINADO: IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM	KG	VENEZA	R$	1,77	400	R$	708,00
103	SALSICHA: ORIGEM CARNE BOVINA, TIPO HOT DOG, CONGELADA COM	KG	PERDIGÃO	R$	21,24	300	R$	6.372,00
104	SUCO: CÍTRICO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, CORANTE	PACOTE	PROMIX	R$	11,95	300	R$	3.585,00
105	TEMPERO APRESENTAÇÃO TABLETE: APLICAÇÃO USO CULINÁRIO	CAIXA	ARISCO	R$	5,09	200	R$	1.018,00
106	UVA IN NATURA: FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES	KG	IN NATURA	R$	19,06	200	R$	3.812,00
107	VERDURA IN NATURA TIPO TOMATE: GRAÚDO, COM POLPA FIRME E	KG	IN NATURA	R$	10,79	600	R$	6.474,00
108	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE: ESPÉCIE COMUM. DE 1ªª	KG	IN NATURA	R$	8,16	340	R$	2.774,40
109	VINAGRE: BRANCO FERMENTADO DE VINHO COM A ACIDEZ MÍNIMA DE	UNIDADE	GOTA	R$	6,30	900	R$	5.670,00
VALOR TOTAL							R$	690.116,80

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2026 contados de 05 de janeiro de 2026, na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entregam, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R$ 690.116,80 (Seiscentos e noveta mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. DADOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA Nº 2826-6, CONTA CORRENTE Nº 30.672-X. Email: ajmcomercioeservicos@gmail.com.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um 01 (ano) contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, e com apresentação adequada, em embalagens originais, lacradas e identificadas com as informações exigidas por Lei (marca, lote, validade, composição e fabricante).

9.2. Realizar as entregas dos produtos conforme requisições formais emitidas pelas Secretarias Municipais, respeitando os prazos, locais, horários e quantidades solicitadas, sem custos adicionais para a Administração;

9.3. Garantir que os produtos estejam devidamente armazenados, transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, observando as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes;

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou 3º (terceiros), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de 3º (terceiros).

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes **sanções**, previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo porcento) até 0,2% (dois décimos porcento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços/fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo 5º (quinto) dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo porcento) até 10% (dez porcento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio porcento) até 30% (trinta porcento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% (dois décimo porcento) a 3,2% (tres vírgula dois porcento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos porcento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois porcento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. Casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá observada o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 MANTER AS ATIVIDADES DO – MDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.
ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 1.550 – TRANFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 30%.
ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO**.**
FONTE DE RECURSO: 1.540 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE). 1.541 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE). 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL 30%.
ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 1.540 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE). 1.541 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE). 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 MANUT. E FUNC. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB **ELEMENTO DE DESPESA:** 33 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 1.540 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE). 1.541 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE). 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.082 MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL 30% - VAAT **ELEMENTO DE DESPESA:** 33 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 1.540 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE). 1.541 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE). 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL 30% - VAAT.
ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO**.**
FONTE DE RECURSO: 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 MANUT. E FUNC. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 30% - VAAT.
ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 1.542 – TRANFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.569 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (EXERC. CORRENTE)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 Códigos de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em

atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Presidente Sarney/MA, 05 de janeiro de 2026.

LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025
CONTRATANTE

ALBERTO COSTA FERREIRA NETO:03535205352

AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 40.618.893/0001-58
ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
CPF Nº 035.***.***-52[1]
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA
TERCEIROS

PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 6 - Nº 2098 / 2026 :: QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2026 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição **Página**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 042/2026 1
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 043/2026; 1
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 044/2026 1
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 045/2026 1
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 046/2026 2
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 047/2026; 2
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 049/2026 2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 2
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA 2

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 042/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 042/2026; PROCESSO Nº: 2025.2045.05.22; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 40.618.893/0001-58, OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R$ 712.229,20 (Setecentos e doze mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: ELIOENAY SILVA LIMA, Secretário de Administração Portaria n° 024/2025. - Ordenador de Despesas, Contratante; AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, CPF nº 0**.***.***-52, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 05/01/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 043/2026;

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 043/2026; PROCESSO Nº: 2025.2045.05.22; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 40.618.893/0001-58, OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R$ 690.116,80 (Seiscentos e noventa mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES Secretária de Educação Portaria n° 001/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, CPF nº 0**.***.***-52, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 05/01/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 044/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 044/2026; PROCESSO Nº: 2025.2045.05.22; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 40.618.893/0001-58, OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R$ 842.573,40 (Oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: RAFAELA DE MORAES RODRIGUES Secretária de Saúde Portaria n° 260/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, CPF nº 0**.***.***-52, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 05/01/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 045/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 045/2026; PROCESSO Nº: 2025.2045.05.22; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa AJM

Página 1 de 4
Carimbo de Tempo : 14/01/2026 17:54:04

Contrato nº 043/2026

Última atualização 15/09/2026

Órgão/Entidade: 01.613.745/0001-99 - MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY

Unidade executora: 844 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA **Localidade da Unidade:** Presidente Sarney/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025.2045.05.22

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/09/2026 **Data de assinatura:** 05/01/2026 **Vigência:** de 05/01/2026 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 01613745000199-2-000075/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 01613745000199-1-000047/2025

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 01613745000199-1-000047/2025-000001

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 690.116,80

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.618.893/0001-58 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.